PROJETO DE LEI Nº 034/2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICIPIO DE NATALÂNDIA-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas 124 sob o nº 3332 às 08:00 horas.

Natalândia - MG 10 / 11 / 2021

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Dê – se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 034/2021, a seguinte redação:

Art. 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II – Excesso de arrecadação verificado no exercício.

***Parágrafo único:** o disposto neste artigo não onera o limite autorizado no artigo 5º desta Lei.*

Natalândia/MG, 10 de novembro de 2021.

GETÚLIO IVAN PEREIRA N. DA ROCHA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em Único turno, por (6) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções

Sala das Sessões 25 / 11 / 2021

Presidente da Câmara